



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

EDITAL N.º 33 / 2025

EVENTO “ALJUBARROTA MEDIEVAL” **- PROGRAMA DOS PROCEDIMENTOS -**

HERMÍNIO JOSÉ DA CRUZ AUGUSTO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

Torna público ter a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, deliberado mandar proceder à abertura dos procedimentos e aprovar o respetivo programa para atribuição do direito à instalação e exploração de atividades no recinto do Evento “Aljubarrota Medieval”, a ter lugar de 14 a 17 de agosto de 2025, na vila de Aljubarrota, o qual poderá ser consultado, durante o horário de expediente, das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h na Divisão de Modernização Administrativa, da Câmara Municipal de Alcobaça, sita na Praça João de Deus Ramos, em Alcobaça, ou através do sítio da internet www.cm-alcobaca.pt.

Mais torna público, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do mencionado programa, que o prazo para apresentação de candidaturas é até ao dia **13 de abril de 2025**.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

O Presidente da Câmara Municipal,

**HERMÍNIO
JOSÉ DA CRUZ
AUGUSTO
RODRIGUES**

Assinado de forma
digital por HERMÍNIO
JOSÉ DA CRUZ
AUGUSTO RODRIGUES
Dados: 2025.03.06
19:05:47 Z



PROGRAMA

ARTIGO 1.º

(OBJETO)

1. O presente programa tem por objeto a definição das regras a que obedece a entrega das candidaturas e os trâmites subsequentes até à atribuição do direito à instalação e exploração de atividades no recinto do Evento 'Aljubarrota Medieval', adiante designado por Evento, no âmbito da edição de 2025 deste, nos termos do disposto no "Regulamento de Instalação e Exploração de Atividades no Recinto do Evento 'Aljubarrota Medieval'", aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Junho de 2014 e disponível para consulta na Divisão de Modernização Administrativa e no portal da internet do Município de Alcobaça em www.cm-alcobaca.pt.
2. O Evento tem lugar de 14 a 17 de agosto de 2025, realizando-se nos seguintes locais sitos na vila de Aljubarrota:
 - a) Espaço público com acesso pela Rua Direita;
 - b) Praça do Pelourinho;
 - c) Largo Brites de Almeida;
 - d) Espaço público com acesso pela Rua D. Nuno Álvares Pereira;
 - e) Largo Nossa Senhora dos Prazeres;
 - f) Largo de São Vicente.
3. As atividades objeto do presente Programa são as seguintes:
 - a) Exposição e venda de produtos de artesanato;
 - b) Comércio a retalho não sedentário.

ARTIGO 2.º

(MODALIDADES DE PROCEDIMENTOS)

É aplicável à seleção de candidaturas às atividades:

- a) De exposição e venda de produtos de artesanato, o procedimento de classificação;
- b) De comércio a retalho não sedentário, o procedimento de sorteio.

ARTIGO 3.º

(ENTIDADE QUE PRESIDE AOS PROCEDIMENTOS)



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

A entidade que preside aos procedimentos é o Município de Alcobaça, com sede na Praça João de Deus Ramos – 2461-501 Alcobaça, com o número de telefone 262 580 800 e de fax 262 580 850.

ARTIGO 4.º

(PARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS)

1. A participação nos procedimentos poderá efetuar-se mediante entrega presencial, por carta registada ou por via eletrónica para cultura@cm-alcobaca.pt, até ao dia 13 de abril de 2025, do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva, se aplicável;
 - b) Declaração de início de atividade passada pelo serviço de finanças;
 - c) Declaração subscrita pelo candidato em como se compromete a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar, no caso de se tratar de candidatura a atividade que implique o manuseio de alimentos;
 - d) Fotografias atualizadas dos produtos que se pretende expor ou vender e da decoração da banca, que permitam aferir a sua qualidade e adequação.
2. A entrega a que se refere o número anterior é feita presencialmente na Divisão de Modernização Administrativa da Câmara Municipal de Alcobaça, na morada referida no artigo 3.º, de Segunda a Sexta-Feira, dentro do horário de expediente – das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, ou mediante envio para a mesma morada, para “Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Alcobaça – Evento ‘Aljubarrota Medieval’”, ou ainda por via eletrónica para o endereço cultura@cm-alcobaca.pt, só sendo admitidas as candidaturas que deem entrada nos serviços municipais até ao termo do prazo previsto no n.º 1 do presente artigo.
3. No caso de entrega direta presencial será passado recibo comprovativo pelo serviço.
4. O boletim de candidatura deverá obedecer ao modelo constante do **Anexo I** do presente programa.
5. Sempre que julgado necessário, pode ser solicitado o cartão de cidadão para conferência de identidade.



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

6. Deverá ainda ser entregue comprovativo de que os titulares de dados pessoais constantes dos formulários de candidatura tomaram conhecimento da informação prestada para cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
7. O comprovativo a que se refere o número anterior deverá obedecer ao modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa e disponível no local de inscrição e no portal do Município em www.cm-alcobaca.pt.

ARTIGO 5.º

(REQUISITOS DE ADMISSÃO)

Poderão apresentar candidaturas à instalação e exploração de atividade:

- a) Enquadrável no n.º 3, alínea a), do artigo 1.º, quaisquer pessoas, individuais ou coletivas, que se dediquem à atividade artesanal;
- b) No n.º 3, alínea b), do artigo 1.º, quaisquer pessoas, singulares ou coletivas, portadoras de título válido para o exercício dessa atividade, emitido pela entidade competente.

ARTIGO 6.º

(VESTUÁRIO E PRODUTOS)

O vestuário a utilizar e os produtos a expor e comercializar no recinto do Evento deverão ser adequados à época que se pretende representar e obedecer às diretrizes constantes nos **Anexo III** e **Anexo IV** do presente Programa.

ARTIGO 7.º

(EXCLUSÃO DAS CANDIDATURAS)

1. Serão excluídas as candidaturas:
 - a) Apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que não observem as formalidades do modo da sua apresentação fixadas nos termos do disposto no artigo 4.º;
 - c) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do artigo 4.º, ou que não procedam à entrega, no prazo fixado para o efeito, de documento solicitado nos termos do n.º 2 do artigo 8.º;
 - d) Que não cumpram os requisitos a que se refere o artigo 5.º;
 - e) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações.



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

2. Serão ainda excluídas as candidaturas:
 - a) Respeitantes a atividades manifestamente desajustadas do âmbito do Evento ou que, por qualquer motivo, possam ser perturbadoras do seu regular funcionamento;
 - b) Apresentadas por quem tenha comprovadamente, nos últimos dois anos de participação na Feira, tido um comportamento inidóneo ou de falta de assiduidade.
3. Incluem-se na previsão da alínea a) do número anterior as situações em que da análise dos elementos instrutórios das candidaturas resulte que a atividade a desenvolver manifestamente não reúne condições mínimas de qualidade.

ARTIGO 8.º

(COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS)

1. À Comissão a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento compete:
 - a) Aferir da regularidade das candidaturas;
 - b) Conduzir o ato público de análise e seleção das candidaturas.
2. A Comissão pode sempre solicitar ao candidato a apresentação de quaisquer outros documentos para além dos expressamente previstos neste programa, nomeadamente certidões legalmente exigíveis, comprovativas do cumprimento de obrigações conexas com o exercício da sua atividade, fixando-lhe prazo para o efeito.

ARTIGO 9.º

(ATO PÚBLICO)

1. O ato público de análise e seleção de candidaturas realiza-se, em local a definir por deliberação da Câmara Municipal de Alcobaça aquando da nomeação a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento, no dia 21 de abril de 2025, tendo início às 14,00 horas, com a seguinte sequência:
 - a) Análise e seleção das candidaturas à instalação e exploração da atividade de comércio a retalho não sedentária;
 - b) Análise e seleção das candidaturas à instalação e exploração das atividades de exposição de produtos de artesanato.
2. As irregularidades relativas à aceitação e exclusão de candidaturas, à aplicação dos critérios de classificação e ao sorteio de candidaturas só podem ser arguidas pelos candidatos no próprio ato público.



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

3. Do ato público é lavrada ata, a qual é assinada por todos os membros da Comissão referida no artigo anterior e submetida a aprovação da Câmara Municipal.

ARTIGO 10.º

(CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS)

1. A seleção das candidaturas por classificação é feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Adequação dos produtos a expor e comercializar ao tema do Evento;
 - b) Variedade e qualidade dos produtos a expor e comercializar;
 - c) Localização no Município da sede social ou da residência;
 - d) Ausência por parte do candidato, nos últimos dois anos em que tenha participado na Feira, se for o caso, de qualquer comportamento inidóneo ou de falta de assiduidade.
2. Se existirem candidaturas com a mesma classificação, é selecionada a que primeiro tiver entrado nos serviços e, caso tenham entrado na mesma data, proceder-se-á a sorteio.
3. No procedimento por sorteio, a seleção é feita através da aplicação de um método que garanta a aleatoriedade da escolha das candidaturas, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. A seleção de candidaturas nos termos do número anterior deverá ser feita de forma a assegurar a variedade e qualidade dos produtos a comercializar e expor.

ARTIGO 11.º

(DECISÃO)

1. A decisão que recair sobre cada candidatura será devidamente comunicada ao respetivo interessado, sendo este notificado para proceder ao pagamento das quantias que sejam devidas pela participação no Evento e para desenvolver as diligências necessárias e adequadas ao controlo prévio municipal da respetiva atividade.
2. Quando a decisão for de exclusão, a comunicação a que se refere o número anterior deverá incluir os respetivos fundamentos.



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

3. Poderá ser constituída uma lista de suplentes para o caso de, por qualquer razão, os candidatos selecionados nos termos do artigo anterior não procederem à ocupação dos lugares que lhes foram atribuídos.

ARTIGO 12.º

(DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCAS E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS)

3. A disponibilização, pela Câmara Municipal aos participantes interessados, de Bancas para exercício da atividade objeto da candidatura, está sujeita ao pagamento do preço de €25,00+IVA por banca com a dimensão de 1,4x0,52 metros.
4. A ocupação do espaço público com estruturas dos participantes está sujeita ao pagamento da taxa de €2,00 por metro quadrado e por dia, conforme disposto no ponto 1.1. do n.º 1 do artigo 37.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor na área do Município de Alcobaça.

ARTIGO 13.º

(REGULAMENTO)

O disposto no presente Programa não dispensa a consulta do regulamento a que se refere o artigo 1.º.



ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS ENTREGUES

1	<input type="checkbox"/>	Boletim de Candidatura <i>(preenchido e assinado)</i> .
2	<input type="checkbox"/>	Fotocópia do cartão de pessoa coletiva, se aplicável.
3	<input type="checkbox"/>	Declaração de início de atividade emitida pelo serviço de finanças.
4	<input type="checkbox"/>	Declaração, subscrita pelo candidato, em como se compromete a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar <i>(no caso de se tratar de candidatura que implique o manuseio de alimentos)</i> .
5	<input type="checkbox"/>	Fotografias dos produtos que se pretende expor ou vender e da decoração da banca.
6	<input type="checkbox"/>	Comprovativo da tomada de conhecimento de informações prestadas relativas a tratamento de dados (artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados).
7	<input type="checkbox"/>	
8	<input type="checkbox"/>	
Confirmação dos elementos entregues e observações: <i>(a preencher pelos serviços)</i>		



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

ANEXO II

INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

(Artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados)

- 1. Identidade e contactos do responsável pelo tratamento dos dados.**
O responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da presente candidatura ao procedimento para atribuição do direito à instalação e exploração de atividades no recinto do Evento 'Aljubarrota Medieval' é o Município de Alcobaça, pessoa coletiva de direito público n.º 506.874.249, com sede em Alcobaça, número de telefone 262.580.800 e de fax 262.580.850, endereço postal na Praça João de Deus Ramos – 2461-501 Alcobaça, endereço de correio eletrónico cmalcobaca@cm-alcobaca.pt.
- 2. Contactos do encarregado de proteção de dados:**
O encarregado de proteção de dados poderá ser contactado através do endereço de correio eletrónico rqp@cm-alcobaca.pt.
- 3. Finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam e fundamento jurídico para o tratamento:**
Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Alcobaça no âmbito da presente candidatura são tratados para as finalidades e com o fundamento jurídico previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento de Instalação de Atividades no Recinto do Evento 'Aljubarrota Medieval' Programa de Procedimentos para Atribuição do Direito à Instalação e Exploração de Atividades no Recinto do Evento 'Aljubarrota Medieval' e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).
- 4. Destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais:**
Os dados têm como destinatários os serviços municipais incumbidos de proceder à instrução e apreciação das referidas candidaturas.
- 5. Critérios utilizados para a fixação do prazo para conservação dos dados pessoais:**
O responsável pelo tratamento dos dados conserva-os pelo prazo em que se mantiver a candidatura e durante a prática das atividades a que esta respeita.
- 6. Direitos do titular dos dados:**
O titular dos dados tem o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados.
O titular dos dados tem o direito de apresentar reclamações à Comissão Nacional de Proteção de Dados (autoridade de controlo).
- 7. Comunicação de dados pessoais:**
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação decorrente do normativo identificado no n.º 3 supra.
O titular dos dados está obrigado a fornecer os dados solicitados, sob pena de não ser considerada a candidatura apresentada para efeitos dos suprarreferidos procedimentos.

Tomei conhecimento.

Alcobaça, ____ de _____ de 20__

(Assinatura do titular dos dados)



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

Anexo III

TRAJES A UTILIZAR PELOS PARTICIPANTES

VESTUÁRIO PROPOSTO



RESTRIÇÕES

Não é permitida, durante o período de abertura do **EVENTO** ao público, a utilização pelos participantes de:

- Telemóveis
- Relógios
- Óculos escuros
- Roupas e calçado não alusivos à época recriada
- Maquilhagens exageradas e de cores vivas, unhas coloridas
- Objetos de plástico e outros materiais que não estejam de acordo com a época recriada
- Cigarros e similares
- Piercings



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

Anexo IV
ALIMENTAÇÃO E MATERIAL A UTILIZAR E COMERCIALIZAR
PELOS PARTICIPANTES

Deverá ser privilegiada a utilização e comercialização dos seguintes alimentos:
Pão meado, pão de trigo
Fogaça, mondas, regueifas, pães ázimos
Filhós
Cereais: centeio, trigo, aveia, cevada
Peixe fresco, salgado ou seco
Carne fresca, seca ou salgada, enchidos
Azeitonas, tremoços
Sal
Ovos
Legumes e produtos hortícolas: cebola, alho, abóbora, couve, alface, tomate, nabo, brócolos, favas, alho-porro, chicharos, grão, ervilhas, couves
Água, vinho branco e tinto, aguardente, cerveja, licores, vinagre, leite
Fruta: maçã, pera, cereja, ginja, melancia, melão, uva, morango, romã, ameixa, pêssego, figo, limão, laranja
Frutos secos: castanha, figo, noz, amêndoa, pinhão e pevides
Mel
Manteiga, queijo
Chás de ervas
Ervas aromáticas e de cheiro: louro, gengibre, zimbro, alecrim
Deverá ser privilegiada a utilização e comercialização dos seguintes materiais:
Carroças e carros de mão em madeira
Cestos
Esteiras
Palha, casca de pinho
Louça de barro vermelho
Canecas de barro
Papel pardo para embrulho
Peças de tecelagem
Sacos de pano-cru
Tecido cru
Utensílios de madeira
Colheres de pau
Flores
Peles
Latoaria
Não é permitida a utilização e comercialização de produtos inexistentes em Portugal na época medieval, designadamente:
Chocolate
Batata
Pimenta, colorau, canela
Frutos tropicais, bananas, ananás, mangas, kiwi, pera abacate, anona
Açúcar
Amendoim, pistácios, pevides de girassol



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

Bebidas em lata, bebidas engarrafadas e rotuladas
Produtos com rótulos impressos
Produtos embalados em plástico, celofane ou lata
Guardanapos de papel
Tachos, panelas de inox ou alumínio
Talheres de inox
Aparelhos elétricos ou a gás
Recipientes de plástico, garrações de plástico
Sacos, baldes ou outros recipientes de plástico
Corda de nylon, elásticos, fita gomada, pionés
Redes metálicas
Cimento, tijolos
Lonas ou encerados de cobertura
Eucalipto
Rede de Sombra / Corta-vento
Plásticos
Milho